



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA DE PESSOAL/IFRJ Nº 0002 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

**O Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e Valorização de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro**, nomeado pela Portaria nº 1073 de 13 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2022, nos termos da Portaria nº 099/2020, de 12 de maio de 2020 e da Portaria nº 100/2020, de 15 de maio de 2020, no uso de sua competência delegada pelo Magnífico Reitor, e tendo em vista o disposto no Processo Eletrônico nº 23274.000560/2023-44, resolve:

Art. 1º Conceder com fundamento no Art. 14, §2º, da Lei nº 12.772/2012 e Resolução ConSup/IFRJ nº 92, de 12/07/2022, **Progressão Funcional** ao (à) servidor (a) **JEAN MICHEL DA SILVA PEREIRA**, SIAPE nº **2306740**, ocupante do cargo de **Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico** do Quadro Permanente do Instituto Federal do Rio de Janeiro, Classe **D III**, Nível **2** para a Classe **D III**, Nível **3**, a partir de **12/11/2023**, com efeito financeiro a partir de **17/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no art. 1º.

BRUNO CAMPOS DOS SANTOS

Pró-Reitor

## DESPACHO principal

Trata o presente processo de solicitação de **Progressão** Funcional do (a) servidor (a) **PONCIO MINEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Siape nº **1109595**, pertencente ao quadro de pessoal permanente do IFRJ, lotado (a) no Campus **Duque de Caxias**, referente ao interstício de **02/01/2022 a 01/01/2024**.

A solicitação encontra amparo legal na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe:

Art. 14. A partir da instituição do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, o desenvolvimento na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá mediante progressão funcional e promoção, na forma disposta nesta Lei.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, progressão é a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor de uma classe para outra subsequente, na forma desta Lei.

§ 2º A progressão na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá com base nos critérios gerais estabelecidos nesta Lei e observará, cumulativamente:

- I - o cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível; e
- II - Aprovação em avaliação de desempenho individual.

§ 3º A promoção ocorrerá observados o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível de cada Classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção e, ainda, as seguintes condições:

- I - para a Classe D II: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;
- II - para a Classe D III: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;
- III - para a Classe D IV: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;

Além disso, a Resolução ConSup/IFRJ nº 92, de 12 de julho de 2022, estabelece que:

Art. 13. A avaliação de desempenho docente compreende o procedimento de acompanhamento da atuação do docente, e deverá considerar:

- I. o Relatório Consolidado de Atividades Docentes, conforme modelo disponível no Anexo I, elaborado pelo docente, com todos os campos preenchidos, registrando quando não tiverem sido desenvolvidas atividades;
- II. resultado da avaliação de desempenho didático (satisfatório ou a melhorar) com a participação do corpo discente, emitido pela Diretoria de Ensino (DE) ou setor por ela designado, considerando, quando aplicáveis, os registros de conselhos de classe, colegiados de curso e demais instâncias envolvendo os discentes dos diferentes níveis e modalidades de ensino, bem como os itens contidos no Anexo II.

§ 1º. Para efeitos de avaliação de desempenho docente serão consideradas todas as atividades a partir da data da última progressão ou da promoção funcional ou, tratando-se da primeira, desde a data de início do efetivo exercício.

Diante do exposto, informo que o processo tramitou em todas as instâncias que o caso requer;

Foi realizada a análise processual pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus (ou Setor equivalente) e pela Coordenação-Geral de Desenvolvimento Funcional (CODEF);

O processo em questão tramitou por todos os setores imprescindíveis do Campus **Duque de Caxias**;

Os pareceres dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho Docente foram favoráveis;

O processo foi analisado pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), que homologou o resultado favorável como parecer final;

Foi observado que o processo se encontra em consonância com a legislação vigente e marcos regulamentares para a concessão da **progressão** Docente;

Encaminho à DQDP para continuidade dos trâmites.

**DESPACHO DQDP:**

Considerando a análise processual realizada pela Coordenação de Gestão de Pessoas (ou setor equivalente) do Campus **Duque de Caxias**;

Considerando a análise processual realizada pela Coordenação-Geral de Desenvolvimento Funcional (CODEF), vinculada a esta Direção, que ao encaminhar o presente processo, atestou o direito do (a) servidor (a);

Tomando por base a verificação, de todas as informações necessárias para que se possa atender à solicitação em questão, apresento minha concordância com a concessão da **progressão** docente;

O (A) requerente atende todas as exigências para atendimento à solicitação, conforme atestado nos pareceres em anexo aos autos.

Encaminho à DGP para continuidade dos trâmites.

**DESPACHO DGP:**

Ciente;

Conferido o cumprimento dos prazos e requisitos legais;

Considerando a análise processual feita pelos setores envolvidos, apresento minha concordância com a solicitação do (a) interessado (a).

Encaminho à PRODIN para continuidade dos trâmites.

**DESPACHO PRODIN:**

Considerando a homologação do resultado favorável como parecer final da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD e que o (a) requerente atende todas as exigências legais para atendimento da solicitação, conforme atestado nos despachos em anexo, AUTORIZO a emissão da portaria e demais trâmites administrativos, legais e regimentais para fins de atendimento à solicitação do (a) requerente ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

**DESPACHO CODEF:**

Encaminho Portaria de Pessoal nº XXXX/2024 para assinatura do Pró-reitor.